DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.686, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 1.666, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a implantação da "quarentena" emergencial prevista pela Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações do Comitê Gestor de Crise para enfrentamento do COVID-19, instituído pela Portaria Municipal nº 2.219/20;

Considerando que o Governo do estado vem prorrogando o período de duração da quarentena decretada pelo Decreto n. 64.881, de 22 de março de 2020;

Considerando que nos termos do art. 4º do Decreto n. 64.881/2020 o cumprimento da quarentena é obrigatório em todo território do Estado;

Considerando as providências anteriores já determinadas pelo Executivo Municipal contra a ameaça da epidemia infecto- contagiosa provocada pela propagação do novo coronavírus COVID- 19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estendido até 30 de julho de 2020 e enquanto perdurar a determinação do Governo do Estado de São Paulo, o período de quarentena de que trata o Decreto Municipal nº 1.666, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Orindiúva.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por tempo indeterminado, conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município.

Art. 3 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 13 de julho de 2020.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete